UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO
PRÓ-REITORIA DE ENSINO

PROCESSO SELETIVO ESPECIAL PARA INGRESSO NO CURSO DE LICENCIATURA EM LETRAS – LÍNGUA BRASILEIRA DE SINAIS - LIBRAS (CAMPUS/BACANGA/SÃO LUÍS)

EDITAL Nº 349/2015 – PROEN

- **Versão em LIBRAS**
- **Versão em texto**

UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO
PRÓ-REITORIA DE ENSINO

EDITAL Nº 349/2015 – PROEN

Processo Seletivo Especial para Ingresso no
Curso de Licenciatura em Letras – Língua Brasileira de Sinais - Libras
(CAMPUS/BACANGA/SÃO LUÍS)

A UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO, por intermédio da Pró-Reitoria de Ensino (PROEN), torna público o presente edital, contendo as normas, rotinas e procedimentos que regem o Processo Seletivo Especial para Ingresso, no primeiro semestre letivo de 2016, no Curso de Licenciatura em Letras – Língua Brasileira de Sinais (Libras), campus de São Luís, modalidade presencial, de conformidade com o que estabelece a **Resolução nº 206 – CONSUN, de 21 de novembro de 2014,** e demais legislações correlatas vigentes, a exemplo do Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004 e do Decreto nº 5.626, de 22 de dezembro de 2005, que regulamentam, respectivamente, a Lei nº 10.098, de 19 de dezembro de 2000 e a Lei nº 10.436, de 24 de abril de 2002, a Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, que dispõe sobre o ingresso nas universidades federais e nas instituições federais de ensino técnico de nível médio e dá outras providências, a Portaria MEC nº 18/2012, que dispõe sobre a implementação das reservas de vagas em instituições federais de ensino de que tratam a Lei no 12.711, de 29 de agosto de 2012, e o Decreto no 7.824, de 11 de outubro de 2012.

1 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. O Processo Seletivo Especial para Ingresso no Curso de Licenciatura em Letras – Língua Brasileira de Sinais (Libras) será regido por este Edital, coordenador pela Pró-Reitoria de Ensino – PROEN e executado pelo Núcleo de Eventos e Concursos – NEC da Universidade Federal do Maranhão - UFMA.

1.2. O Processo Seletivo Especial de que trata este Edital compreenderá uma única fase, constituída de Provas Objetivas.

1.3. Poderão candidatar-se às vagas ofertadas neste Processo Seletivo Especial todos os interessados, desde que portadores de Certificado de Conclusão de Ensino Médio ou equivalente até da data de realização da matrícula, ressalvado o disposto no item 8.5 deste edital.

1.4. O candidato interessado em concorrer às vagas disponibilizadas neste Processo Seletivo Especial deve tomar conhecimento de todas as normas presentes neste edital e certificar-se de que atende todos os requisitos exigidos por ele.

1.5. Para fins deste Processo Seletivo Especial, será considerado *classificado*, o candidato não eliminado do concurso e que tenha obtido a pontuação mínima exigida e, *selecionado*, o candidato classificado dentro do limite do número de vagas ofertadas, conforme disposto no quadro de vagas constante do item 2.2 deste edital.

1.6. A Prova será realizada somente na Cidade de São Luís, Estado do Maranhão.

1.7. Os horários determinados neste Edital terão sempre como referência o horário oficial de São Luís-MA.

1.8. Os resultados deste Processo Seletivo Especial serão válidos apenas para o preenchimento das vagas do período letivo 2016.1.

2 DAS VAGAS E DA POLÍTICA DE AÇÕES AFIRMATIVAS

2.1 O Processo Seletivo Especial de que trata este Edital oferecerá o total de 40 (quarenta) vagas, todas para ingresso no primeiro semestre letivo de 2016.

2.2 As vagas oferecidas neste Processo Seletivo Especial serão distribuídas em três categorias: **AMPLA CONCORRÊNCIA**, **PESSOA COM DEFICIÊNCIA (**em atendimento ao Decreto nº 5.626/2005 e ao Decreto nº 3.298/1999, com alterações do Decreto nº 5.296/2004) e **ESCOLA PÚBLICA** (50%) – neste caso, em conformidade com a Lei nº. 12.711, de 29 de agosto de 2012 –, discriminadas no Quadro Geral de Vagas abaixo:

QUADRO DE VAGAS

CURSO	AMPLA CONCORRÊNCIA	PESSOA COM DEFICIÊNCIA		ESCOLA PÚBLICA				TOTAL
				Renda familiar bruta per capta igual ou inferior a 1,5 salários mínimos		Independente da renda		
		Auditiva ou Surda	Outras	PPI	Outros	PPI	Outros	
Licenciatura em Letras – Libras (Matutino)	9	10	1	8	2	8	2	**40**

*PPI – Candidatos autodeclarados pretos ou pardos ou indígenas

2.3 Poderão concorrer às vagas destinadas à AMPLA CONCORRÊNCIA, os candidatos do público em geral que não se enquadrarem nas ações afirmativas ou que delas não desejarem participar.

2.4 Encontram-se habilitados a concorrer às vagas destinadas à PESSOA COM DEFICIÊNCIA (AUDITIVA OU SURDA), os candidatos abarcados pela definição trazida no art. 2º e seu parágrafo único do Decreto nº 5.626, de 22 de dezembro de 2005, disposto a seguir:

Art. 2º Para fins deste Decreto, considera-se pessoa surda aquela que, por ter perda auditiva, compreende e interage com o mundo por meio de experiências visuais, manifestando sua cultura principalmente pelo uso da Língua Brasileira de Sinais – Libras.

Parágrafo único. Considera-se deficiência auditiva a perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000Hz e 3.000Hz.

2.5 Poderão concorrer às vagas destinadas à PESSOA COM DEFICIÊNCIA (OUTROS), os candidatos enquadrados nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto nº 3.298/1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 5.296/2004, a saber:

I - *deficiência física* - alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções;

II - *deficiência auditiva* - perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000Hz e 3.000Hz;

III - *deficiência visual* - cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60o; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores;

IV - *deficiência mental* – funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como: a) comunicação; b) cuidado pessoal; c) habilidades sociais; d) utilização dos recursos da comunidade; e) saúde e segurança; f) habilidades acadêmicas; g) lazer; e, h) trabalho;

V - *deficiência múltipla* – associação de duas ou mais deficiências.

2.6 As vagas da categoria ESCOLA PÚBLICA são reservadas aos candidatos que cursaram integralmente o ensino médio em escola pública.

2.7 Para efeito de enquadramento do candidato na categoria ESCOLA PÚBLICA, de acordo com o disposto na Portaria MEC N° 18, de 11 de outubro de 2012, **considera-se Escola Pública a instituição de ensino criada ou incorporada, mantida e administrada pelo Poder Público, nos termos do inciso I, do art. 19, da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996**.

2.8 Em conformidade com o decreto 7.824, de 11 de outubro de 2012, **não poderão concorrer às vagas da categoria ESCOLA PÚBLICA, de que trata o item 2.2 deste edital, os estudantes que tenham, em algum momento, cursado em escolas particulares parte do ensino médio**.

2.9 As escolas do sistema S (Senai, Sesi, Senac, entre outras), escolas conveniadas, comunitárias, filantrópicas ou ainda, fundações ou instituições similares (mesmo que mantenham educação gratuita) **NÃO** são consideradas instituições da rede pública de ensino para participação do Processo Seletivo de que trata este edital para efeito de aplicação da Lei 12.711/2012.

2.10 Os candidatos que optarem por concorrer às vagas reservadas para a Categoria ESCOLA PÚBLICA, em decorrência do disposto na Lei nº 12.711, de 2012, e regulamentação em vigor, serão classificados dentro de cada um dos seguintes grupos e subgrupos de inscritos:

I – candidatos egressos de escola pública, com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 (um e meio) salário-mínimo per capita, que:

a) se autodeclararam pretos, pardos ou indígenas;

b) não se autodeclararam pretos, pardos ou indígenas.

II – candidatos egressos de escolas públicas, independentemente de renda, nos termos do inciso II do art. 14 da Portaria Normativa MEC nº 18, de 2012, que:

a) se autodeclararam pretos, pardos ou indígenas;

b) não se autodeclararam pretos, pardos ou indígenas.

2.11 Se, após convocados todos os candidatos às vagas destinadas a ESCOLA PÚBLICA (nas suas respectivas cotas), ainda restarem vagas, estas serão ocupadas da seguinte forma:

I. as vagas reservadas para o grupo de candidatos indicado na alínea "a", do inciso I do item 2.10, serão ofertadas, pela ordem:
   a) aos candidatos do grupo indicado na alínea "b", do inciso I do item 2.10; e
   b) restando vagas, aos candidatos do grupo indicado no inciso II do item 2.10, prioritariamente aos candidatos de que trata a alínea "a" do mesmo inciso;

II. as vagas reservadas para o grupo de candidatos indicado na alínea "b", do inciso I do item 2.10 serão ofertadas, pela ordem:
   a) aos candidatos do grupo indicado na alínea "a", do inciso I do item 2.10; e

b) restando vagas, aos candidatos do grupo indicado no inciso II do item 2.10, prioritariamente aos candidatos de que trata a alínea "a" do mesmo inciso;

III. as vagas reservadas para o grupo de candidatos indicado na alínea "a", do inciso II do item 2.10 serão ofertadas, pela ordem:
   a) aos candidatos do grupo indicado na alínea "b", do inciso II do item 2.10; e
   b) restando vagas, aos candidatos do grupo indicado no inciso I do item 2.10, prioritariamente aos candidatos de que trata a alínea "a" do mesmo inciso;

IV. as vagas reservadas para o grupo de candidatos indicado na alínea "b", do inciso II do item 2.10 serão ofertadas, pela ordem:
   a) aos candidatos do grupo indicado na alínea "a", do inciso II do item 2.10; e
   b) restando vagas, aos candidatos do grupo indicado no inciso I do item 2.10, prioritariamente aos candidatos de que trata a alínea "a" do mesmo inciso.

2.12 Se após a aplicação do disposto nos incisos de I a IV do item 2.11, ainda restarem vagas disponíveis, estas serão ofertadas aos candidatos de Ampla Concorrência.

2.13 Se, após convocados todos os candidatos às vagas destinadas às Pessoas com Deficiência, ainda restarem vagas, estas serão ofertadas aos candidatos de Ampla Concorrência.

2.14 Se, após convocados todos os candidatos às vagas destinas a Ampla Concorrência, ainda restarem vagas, estas serão ofertadas aos candidatos das demais categorias, obedecida a ordem de maior pontuação entre estes.

3 DA INSCRIÇÃO

3.1 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos. Uma vez efetivada a inscrição (após o pagamento), não será permitida a sua alteração.

3.2 É vedada a inscrição condicional, extemporânea, via postal, via fax, ou via correio eletrônico.

3.3 É vedada a transferência do valor pago a título de taxa para terceiros ou para outros processos seletivos.

3.4 Para efetuar a inscrição, é imprescindível o número de Cadastro de Pessoa Física/CPF do candidato.

3.5 As informações prestadas na solicitação de inscrição via Internet serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo o NEC do direito de excluir da seleção aquele que não preencher o formulário de forma completa e correta.

3.6 O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, salvo em caso de cancelamento do certame por conveniência da Administração Pública.

3.7 A inscrição no Processo Seletivo Especial para Ingresso no Curso de Licenciatura em Letras – Língua Brasileira de Sinais será efetuada **somente via Internet**, no período de **14 de dezembro de 2015 a 01 de fevereiro de 2016**, até às 23h59min, observado o horário local de São Luís/MA e em conformidade com os procedimentos especificados a seguir:
   a) Acessar o endereço eletrônico http://www.concursos.ufma.br e preencher o Requerimento de Inscrição
   b) Imprimir o boleto bancário e efetuar o pagamento da taxa de inscrição, no valor de **R$ 50,00** (cinquenta reais) até o dia **02 de fevereiro de 2016**, em qualquer estabelecimento bancário, observado o horário de funcionamento bancário de São Luís/MA. Pagamentos após esta data não serão aceitos para fins de validação da pré-inscrição. O candidato que

tiver seu requerimento de isenção da taxa de inscrição deferido, não deverá efetuar o pagamento do referido boleto.

3.8 No ato da inscrição, o candidato deverá optar por apenas uma das modalidades de demanda: AMPLA CONCORRÊNCIA, PESSOA COM DEFICIÊNCIA (Auditiva ou Surda/Outras) ou ESCOLA PÚBLICA (Renda familiar bruta per capta igual ou inferior a 1,5 salários mínimos – PPI ou outros/ Independente da renda – PPI ou outros).

3.9 Em caso de dois ou mais Requerimentos de Inscrição de um mesmo candidato, será considerada a inscrição com data mais recente. Os demais serão cancelados automaticamente.

3.10 O NEC não se responsabilizará por solicitação de inscrição via Internet não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

3.11 As INSCRIÇÕES, efetuadas via Internet, SOMENTE SERÃO ACATADAS após a COMPROVAÇÃO DE PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO dentro da data estipulada.

3.12 A divulgação do deferimento de inscrição do candidato inscrito via Internet estará disponível no endereço eletrônico http://www.concursos.ufma.br, a partir do dia **15 de fevereiro de 2016**, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato a obtenção deste documento.

3.13 O recurso contra o indeferimento do pleito de inscrição deverá ser exercitado nos dias **16 e 17 de fevereiro de 2016**, devendo ser apresentado no Núcleo de Eventos e Concursos, via Divisão de Expedientes, Protocolo e Arquivo/DEPA da Universidade Federal do Maranhão, localizada na Avenida dos Portugueses, S/Nº, Cidade Universitária (Campus do Bacanga), nos horários das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 18:00(horário local de São Luís/MA).

3.14 A relação final dos candidatos que obtiverem deferimento do pleito de inscrição será publicada no endereço eletrônico http:// www.concursos.ufma.br a partir do dia **22 de fevereiro de 2016.**

3.15 Informações complementares acerca da inscrição via Internet estarão disponíveis no endereço eletrônico http://www.concursos.ufma.br.

3.16 Não haverá isenção total ou parcial da taxa de inscrição, exceto para os candidatos amparados pelo Decreto nº 6.593, de 02 de outubro de 2008, publicado no Diário Oficial da União de 03 de outubro de 2008:

3.16.1 Estará isento do pagamento da taxa de inscrição o candidato que:

a) estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), de que trata o Decreto Nº 6.135, de 26 de junho de 2007;

b) for membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto Nº 6.135, de 26 de junho de 2007.

3.16.2 O candidato deverá declarar, no período de **14 a 18 de dezembro de 2015**, seu interesse em concorrer à isenção de pagamento de taxa, devendo digitar o Número de Inscrição Social (NIS) na ficha de solicitação de Inscrição on-line.

3.16.3 O NEC consultará o órgão gestor do CadÚnico para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato.

3.16.4 As informações prestadas durante a inscrição, referentes à isenção de taxa, serão de inteira responsabilidade do candidato, estando ele sujeito as sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do artigo 10 do Decreto Nº 83.936, de 06 de setembro de 1979.

3.16.5 Não será concedida isenção de pagamento de taxa de inscrição ao candidato que:
a) omitir informações e/ou torná-las inverídicas;
b) fraudar e/ou falsificar documentação;
c) não observar a forma e o prazo estabelecido no item 3.14.2.

3.17 A relação dos candidatos que obtiveram deferimento do pleito de isenção de cobrança, com base no resultado da consulta feita junto ao órgão gestor do CadÚnico, será divulgada a partir do dia **21 de dezembro de 2015**, no endereço eletrônico http:// www.concursos.ufma.br.

3.18 O recurso contra o indeferimento do pleito de isenção de cobrança deverá ser exercitado nos dias **22 e 23 de dezembro de 2015**, devendo ser apresentado no Núcleo de Eventos e Concursos, via Divisão de Expedientes, Protocolo e Arquivo/DEPA da Universidade Federal do Maranhão, localizada na Avenida dos Portugueses, S/Nº, Cidade Universitária (Campus do Bacanga), nos horários das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 18:00(horário local de São Luís/MA).

3.19 A relação final dos candidatos que obtiverem deferimento do pleito de isenção de cobrança será publicada no endereço eletrônico http:// www.concursos.ufma.br a partir do dia **29 de dezembro de 2015.**

3.20 O candidato cujo pedido de isenção tiver sido indeferido deverá efetuar o pagamento da taxa de inscrição até o dia **02 de fevereiro de 2016**, observado o horário bancário de São Luís/MA. Após esta data, os pagamentos não serão aceitos para fins de validação da pré-inscrição.

3.21 As informações prestadas, bem como a documentação apresentada serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo responder, a qualquer momento, por crime contra fé pública, o que acarretará sua eliminação do processo seletivo.

3.22 O comprovante de inscrição deverá ser mantido em poder do candidato e apresentado nos locais de realização da prova.

3.23 O candidato, portador de algum tipo de necessidade especial, que exija condições personalizadas (quanto à impressão ou aplicação da prova – intérprete de Libras, ledor, braile, ampliação etc.), deverá preencher formulário, conforme modelo apresentado no **Anexo I** deste Edital. Este formulário deverá ser entregue acompanhado do original ou cópia autenticada do laudo médico (a autenticação da cópia poderá ser realizada no próprio setor de entrega da documentação, bastando que para isso o candidato ou seu representante legal apresente o original e a cópia do documento a ser autenticado) que justifique o atendimento especial solicitado até o dia **02 de fevereiro de 2016**, impreterivelmente, no Núcleo de Eventos e Concursos da Universidade Federal do Maranhão, via Divisão de Expedientes, Protocolo e Arquivo/DEPA da Universidade Federal do Maranhão, localizada na Avenida dos Portugueses, 1966, Cidade Universitária (Campus do Bacanga), CEP 65080-805, São Luís-MA, nos horários das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 18:00(horário local de São Luís/MA). Após esse período, a solicitação será indeferida, salvo nos casos de força maior julgados pela Comissão Responsável pelo Processo Seletivo e nos que forem de interesse da Administração Pública. A solicitação de condições especiais será atendida segundo os critérios de viabilidade e razoabilidade.

3.24 A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização da prova, além de solicitar atendimento especial para tal fim, deverá levar um acompanhante, que ficará em local específico para essa finalidade e será responsável pela guarda da criança. A candidata que não levar acompanhante não realizará a prova.

3.25 A relação dos candidatos que tiveram o seu atendimento especial deferido será divulgada no endereço eletrônico http://www.concursos.ufma.br, até o dia **15 de fevereiro de 2016**.

3.26 O recurso contra o indeferimento do pleito de atendimento especial deverá ser exercitado nos dias **16 e 17 de fevereiro de 2016**, devendo ser apresentado no Núcleo de Eventos e Concursos, via Divisão de Expedientes, Protocolo e Arquivo/DEPA da Universidade Federal do Maranhão, localizada na Avenida dos Portugueses, S/Nº, Cidade Universitária (Campus do Bacanga), nos horários das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 18:00(horário local de São Luís/MA).

3.27 A relação final dos candidatos que obtiverem deferimento do pleito de atendimento especial será publicada no endereço eletrônico http:// www.concursos.ufma.br a partir do dia **19 de fevereiro de 2016.**

3.28 O candidato ao inscrever-se no processo seletivo declara que tem ciência e aceita que, caso aprovado, deverá entregar todos os documentos comprobatórios dos requisitos exigidos no ato da matrícula. Caso deixe de fazê-lo integralmente, será automaticamente excluído do processo seletivo.

4 DAS PROVAS

4.1 As provas do Processo Seletivo Especial para ingresso no Curso de Licenciatura em Letras – Língua Brasileira de Sinais – Libras (CAMPUS/BACANGA/SÃO LUÍS), regido pelo presente Edital, serão realizadas no Município de São Luís, e verificarão o domínio das competências e conhecimentos comuns às diversas formas de escolarização do Ensino Médio, incluída aqui, de forma especial, a Língua Brasileira de Sinais (Libras).

4.2 As provas terão início às 09:00 horas do dia **06 de março de 2016**, observado horário local de São Luís/MA, com duração improrrogável de 03 (três) horas em local a ser divulgado posteriormente no endereço eletrônico http://www.concursos.ufma.br, a partir do dia **26 de fevereiro de 2016**.

4.3 O ingresso do candidato na sala onde se realizará a prova só será permitido até o horário estabelecido, mediante apresentação do original de documento oficial de identidade, que deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato e de sua assinatura. Não será aceita cópia, ainda que autenticada, bem como protocolo de documento.

4.4 Para fins do Processo Seletivo Especial de que trata este Edital, serão considerados documentos de identidade: carteiras ou cédulas de identidade expedidas pela Secretaria da Justiça e Segurança e ou Secretaria de Segurança Pública, pelos Ministérios Militares e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores do exercício profissional (Ordens ou Conselhos de Classe, como CREA, OAB, CRM etc); passaporte, certificado de reservista, carteiras funcionais do Ministério Público e da Magistratura, carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por Lei Federal, valem como identidade; carteira de trabalho e previdência social, carteira nacional de habilitação (modelo novo, com foto).

4.5 Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia da realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, furto ou roubo, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias, ocasião em que será submetido à identificação especial, que compreenderá coleta de dados, de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.

4.6 A identificação especial será exigida, também, ao candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia e/ou à assinatura do portador.

4.7 Em hipótese alguma haverá segunda chamada ou repetição das provas.

4.8 O candidato declara plena concordância com as disposições do presente Edital, inclusive quanto às datas e horários de realização das provas, não podendo delas discordar, ainda que tenha motivação do credo religioso.

4.9 Será excluído do Processo Seletivo o candidato que faltar ou chegar atrasado às provas, ou que durante a sua realização for colhido em flagrante comunicação com outro candidato ou com pessoas estranhas, oralmente, por escrito ou por meio de equipamentos eletrônicos, ou ainda, que venha a tumultuar a realização das provas, situações em que responderá na forma da lei.

4.10 O candidato deverá comparecer ao local da realização das provas com **sessenta minutos de antecedência** (observado horário local de São Luís/MA), portando caneta esferográfica de cor azul ou preta.

4.11 Não serão admitidas rasuras ou mais de uma opção por questão assinalada no gabarito, hipótese em que tal questão será anulada.

4.12 As provas serão lacradas em conjunto, em envelope único, em quantidade correspondente ao número de candidatos por sala, além da reserva técnica.

4.13 Os gabaritos serão lacrados em conjunto, em envelope único, em quantidade correspondente ao número de candidatos por sala.

4.14 Ao final da aplicação da prova, os gabaritos serão lacrados em envelopes na presença de, no mínimo 2 (dois) candidatos, os quais permanecerão até o encerramento da realização das provas, quando assinarão, junto com os Fiscais, a ata de sala.

4.15 Não será permitido ao candidato ENTRAR e portar na sala de realização das provas bolsa, livro ou usar aparelhos eletrônicos (telefone celular, relógios, tablets, *palm top*, calculadora eletrônica ou similares).

4.16 A UFMA **não se responsabilizará pela guarda de objetos dos candidatos** para permitir seu acesso à sala de provas, **nem por objetos deixados nos locais de prova**.

4.17 O NEC poderá, a qualquer momento, proceder à revista pessoal dos candidatos por meio da utilização de detector de metais, visando o bom andamento do certame.

4.18 O NEC pode se utilizar de quaisquer meios visando a melhor organização e segurança do concurso, inclusive com a marcação de lugar para cada candidato.

4.19 Não será permitido qualquer tipo de consulta.

4.20 Não será permitida a entrada de candidatos após o início da prova.

4.21 Em hipótese alguma serão realizadas provas fora do local, data e horário determinado, salvo em casos especiais julgados pelo Núcleo de Eventos e Concursos, quando deverá ser entregue solicitação para a realização de prova em local diferente do indicado, acompanhada de exposição de motivos e laudo comprobatório.

4.22 Não será permitida revisão de provas.

4.23 Iniciada a prova, o candidato não poderá ausentar-se da sala, salvo para receber atendimento médico de emergência, quando autorizado pelo Coordenador do Setor de Provas, ou após a entrega de sua Prova e da Folha de Respostas ao Fiscal de Sala, dando-a como concluída.

4.24 O comparecimento efetivo do candidato às provas do Processo Seletivo objeto deste Edital só será comprovado por meio de sua assinatura na Folha de Respostas e na Lista de Frequência.

4.25 A UFMA poderá fazer uso das impressões digitais do candidato, colhidas durante a realização das provas, para análises por especialistas em identificação, bem como fazer vistoria e inspeção à entrada do candidato no local de provas, além das diligências que julgar necessárias para garantir a lisura do certame.

4.26 A critério do Coordenador do Setor de Provas, o candidato poderá ser mudado de lugar na mesma sala, ou de uma sala para outra.

4.27 O Processo Seletivo Especial de que trata este Edital será realizado em uma única etapa composta por prova objetiva, com questões de múltipla escolha. Cada questão terá cinco alternativas, dentre as quais apenas uma estará correta.

4.28 A prova objetiva também estará disponível em Libras, para os que assim requisitarem (item 3.23), e será apresentada duas vezes pelo intérprete, por meio de vídeo, sendo que na primeira dessas apresentações, cada questão (enunciado e alternativas) será repetida uma vez. Após cada questão, o candidato deverá marcar a sua resposta no caderno de prova e, depois de serem apresentadas todas as questões, deverá passar suas respostas para a Folha de Respostas.

4.29 As áreas, a distribuição das questões por área, o total de questões, o valor de cada questão e a pontuação máxima da Prova Objetiva estão apresentados no quadro a seguir:

ÁREA		NÚMERO DE QUESTÕES POR ÁREA	TOTAL DE QUESTÕES DA PROVA OBJETIVA	VALOR DE CADA QUESTÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Linguagens, Códigos e suas Tecnologias	Libras	10	30	1 ponto	30 pontos
	Língua Portuguesa	5			
Matemática e suas tecnologias		5			
Ciências da Natureza e suas tecnologias		5			
Ciências Humanas e suas tecnologias		5			

4.30 Os conteúdos programáticos de cada área são os constantes do **Anexo II** deste Edital.

4.31 Na hipótese de ser anulada qualquer questão da Prova Objetiva, o seu valor será computado em favor de todos os concorrentes.

4.32 O candidato receberá, após decorrido o tempo de uma hora e meia de início da prova, uma Folha de Respostas para registrar suas respostas à Prova de Questões Objetivas, na qual estarão impressos: nome, número do documento de identidade e número de inscrição do candidato.

4.33 Para efeito do processamento dos resultados da Prova de Questões Objetivas, só serão consideradas as respostas quando assinaladas pelo candidato na Folha de Respostas fornecida pelo NEC/UFMA.

4.34 Para marcar corretamente suas respostas na Folha de Respostas, o candidato deverá:

a) Preencher a quadrícula completamente e com firmeza, sem ultrapassar o seu contorno;
b) Marcar apenas uma alternativa de resposta para cada questão. Se a questão marcada contiver rasura ou mais de uma opção, será anulada;
c) Não amassar, não dobrar e não danificar a Folha de Respostas.

4.35 É de inteira responsabilidade do candidato a marcação correta da Folha de Respostas, que não poderá ser substituída, em caso de marcação errada ou danificada pelo candidato.

4.36 A Folha de Respostas marcada de modo incorreto, amassada ou danificada pelo candidato, poderá não ser lida na sua totalidade pela leitora óptica, podendo resultar na eliminação do candidato.

4.37 O candidato só poderá levar o Caderno de Provas a partir das 11h30, após entregar sua Folha de Respostas.

4.38 Será eliminado do Processo Seletivo Especial o candidato que faltar a qualquer prova ou que utilizar meio ilícito para respondê-la, ou ainda, que tiver conduta incorreta com a exigida em concursos de tal natureza.

5 DA CORREÇÃO, SELEÇÃO E DESEMPATE

5.1 As provas de Questões Objetivas serão corrigidas por meio de processamento eletrônico, por equipamento de leitura óptica do Laboratório de Informática do Núcleo de Eventos e Concursos da UFMA (NEC).

5.2 A pontuação final de cada candidato não eliminado no Processo Seletivo Especial de que trata este Edital, para fins de classificação final, corresponderá à soma dos pontos por ele obtidos na Prova Objetiva.

5.3 A classificação final dos candidatos dar-se-á em ordem decrescente da pontuação final.

5.4 Serão SELECIONADOS os candidatos que obtiverem as maiores notas, de acordo com as vagas, respeitada a nota mínima de 50% (cinquenta por cento).

5.5 No caso de empate na pontuação final, terá preferência, para fins de classificação final, o candidato que obtiver na seguinte ordem:

a) maior pontuação na área de Linguagens, Códigos e suas Tecnologias;

b) maior pontuação na área de Matemática e suas tecnologias;

c) maior idade.

5.6 A UFMA divulgará, a partir do dia **22 de março de 2016**, a relação preliminar dos candidatos classificados até o limite das vagas oferecidas por este Edital, disponibilizando-a a partir de *link* específico no sítio oficial de concursos da Universidade na Internet (www.concursos.ufma.br).

5.7 Na relação referida no item 5.6 deste Edital constarão: a ordem de classificação, o número de inscrição, o nome do candidato e o total de pontos obtidos em todas as modalidades de provas.

5.8 Caso haja desistência de candidato(s) classificado(s) na relação oficial dos aprovados no Processo Seletivo Especial – para ingresso no Curso de Licenciatura em Letras – Língua Brasileira de Sinais – Libras, os *excedentes* serão chamados para a(s) vaga(s) criada pelo(s) desistente(s) obedecidas as regras constantes deste edital.

6 DOS RESULTADOS

6.1 O gabarito provisório será divulgado a partir do dia **07 de março de 2016** na rede mundial de computadores, no endereço eletrônico http://www.concursos.ufma.br, bem como no quadro de avisos do NEC, além de outro meio de divulgação que for julgado necessário.

6.2 O gabarito definitivo e o resultado final do processo seletivo serão divulgados a partir do dia **22 de março de 2016**. A seleção será por ordem decrescente de pontuação, sendo os candidatos identificados pelo nome e número de inscrição, por modalidade de inscrição, divulgada na rede mundial de computadores, no endereço eletrônico http://www.concursos.ufma.br, bem como no quadro de avisos do NEC, além de outro meio de divulgação que julgar necessário.

7 DOS RECURSOS

7.1 Caberá recurso (modelo no **Anexo III**) para o Diretor do Núcleo de Eventos e Concursos da Universidade Federal do Maranhão, devidamente fundamentado, com indicação da bibliografia utilizada, de preferência anexada, contra questões entendidas como equivocadas, incorretamente formuladas ou contra as opções consideradas como corretas no gabarito provisório, dentro de 02 (dois) dias úteis, contados a partir do dia subsequente ao da divulgação do gabarito oficial provisório, formulado em 02 (duas) vias, interposto na Secretaria do Núcleo de Eventos e Concursos, via Divisão de Expedientes, Protocolo e Arquivo/DEPA da Universidade Federal do Maranhão das 8:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 18:00 horas (observado horário local de São Luís/MA), que recebendo a primeira via, por servidor designado para essa finalidade, certificará na segunda, a data e horário do seu recebimento.

7.2 Todos os recursos devidamente instruídos serão encaminhados à Comissão responsável pelo Processo Seletivo, para análise e manifestação expressa e fundamentada sobre todos os itens recorridos.

7.3 O recurso só poderá ser feito pessoalmente pelo candidato, ou por procuração, na forma da lei, mediante entrega do respectivo mandato e apresentação do documento de identidade legal do procurador.

7.4 Cada questão deverá ser apresentada em folha separada, identificada conforme modelo do Anexo III.

7.5 Admitir-se-á um único recurso por candidato para cada questão, devidamente fundamentado.

7.6 Todos os recursos serão analisados e as justificativas das alterações de gabarito serão divulgadas no dia **22 de março de 2016**, por meio do endereço eletrônico http://www.concursos.ufma.br, bem como no quadro de avisos do NEC, além de outro meio de divulgação que julgar necessário, quando da divulgação do gabarito definitivo.

7.7 Não serão encaminhadas respostas individuais aos candidatos.

7.8 Não será aceito recurso via postal, via fax, via correio eletrônico ou, ainda, fora do prazo.

7.9 Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos, recursos de recursos e/ou recurso de gabarito oficial definitivo.

7.10 O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

7.11 Recursos cujo teor desrespeite a idoneidade moral dos componentes da Banca Examinadora serão julgados improcedentes, sem exame do mérito, sem prejuízo de apuração de responsabilidades daqueles que lhe deram causa.

8 DA MATRÍCULA

8.1 A matrícula dos candidatos aprovados e selecionados no Processo Seletivo Especial para ingresso no Curso de Licenciatura em Letras - Língua Brasileira de Sinais – Libras será efetuada junto à Coordenação do Curso de Letras – Libras (localizada no Prédio do Paulo Freire, Asa Norte, Térreo), no período de **28 de março a 01 de abril de 2016**, no horário das 8:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 17:00 horas (observado horário local de São Luís/MA).

8.2 Para **efetivar a matrícula institucional** (cadastramento e inscrição em disciplinas) na UFMA, o candidato selecionado deverá apresentar-se, nos prazos e horários previstos no item 8.1, à **Comissão de Matrícula**, estando de posse dos documentos **gerais e específicos** – **originais e cópias –**, necessários à validação da matrícula.

8.3 **A não apresentação, por parte do candidato, de qualquer documento exigido para a validação da matrícula, implicará na perda automática da vaga para a qual foi selecionado**.

8.4 Os **documentos gerais (originais e cópias)** que **todo** candidato selecionado – tanto para a Categoria Ampla Concorrência, quanto para as vagas decorrentes da Política de Ações Afirmativas da UFMA e em conformidade à Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012 – deve apresentar à Comissão para que sua matrícula seja efetivada, são:

a) Duas fotos 3x4 coloridas e recentes, de frente, iguais e ainda não utilizadas;
b) Registro Geral de Identidade (RG);
c) Cadastro Geral de Pessoas Físicas (C.P.F);
d) Prova da quitação com o serviço militar, para os candidatos do sexo masculino maiores de 18 anos e menores de 45 anos;
e) Título de Eleitor acompanhado da prova de quitação eleitoral, para maiores de 18 e menores de 70 anos;
f) Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou estudos equivalentes, devidamente registrado ou autenticado pelo órgão competente;
g) Histórico Escolar do Ensino Médio;
h) Declaração assinada, de acordo com o modelo do **Anexo IV** deste edital, de que não acumula cursos de graduação em instituições públicas, conforme o disposto na Lei nº 12.089, de 11 de novembro de 2009.
i) Comprovante de Residência atualizado (no máximo 90 dias).

8.5 Em observância ao disposto no artigo 44 da Lei 9.394/96, os candidatos convocados para matrícula que já tiverem concluído o Ensino Médio ou equivalente e não estiverem de posse do certificado de conclusão do ensino médio ou equivalente e histórico escolar, somente poderão efetuar a matrícula mediante a assinatura do **Termo de Compromisso (Anexo V)** e entrega de **declaração de conclusão do ensino médio ou equivalente**, devidamente assinada pelo(a) diretor(a) da escola (**Anexo VI** ou **VII** deste edital, conforme o caso), restando a obrigação aos candidatos de, **no prazo máximo de 90 (noventa) dias corridos**, **entregarem na coordenadoria do curso** os respectivos documentos.

8.6 Para as matrículas realizadas por meio de procuração, somente serão admitidas Procurações com firma reconhecida em cartório.

8.7 O procurador legalmente habilitado do candidato deverá entregar à Comissão de Validação de Matrículas, no ato da matrícula, além do seu próprio documento oficial de identificação e a referida procuração (originais e cópias) toda a documentação exigida para a matrícula neste Edital.

8.8 O candidato que tenha realizado estudos equivalentes ao Ensino Médio, no todo ou em parte, no exterior, deverá apresentar documento comprobatório de equivalência, expedido por Conselho Estadual de Educação.

8.9 A matrícula dos candidatos selecionados para as vagas reservadas na Categoria **PESSOA COM DEFICIÊNCIA** exigirá, além dos documentos gerais, cumulativamente:

a) Apresentar à Junta Médica, no ato da matrícula, laudo médico com data de emissão não superior a 90 dias, consubstanciado com os exames médicos e demais documentos comprobatórios, que atestem a especificidade, grau ou nível de deficiência, conforme item 31, com expressa referência ao Código da Classificação Internacional de Doenças – CID;
b) Submeter-se à perícia promovida por Junta Médica designada pela Universidade Federal do Maranhão para esse fim. A Junta Médica da UFMA terá decisão terminativa sobre a

sua qualificação como candidato com deficiência ou não, e sobre o grau de deficiência, com a finalidade de verificar se a deficiência da qual é portador o habilita a concorrer às vagas reservadas para candidatos em tais condições;

c) Apresentar à Comissão de Matrícula, caso o candidato seja considerado habilitado, conforme item b acima, o FORMUÁRIO DE AVALIAÇÃO MÉDICA PERICIAL DO CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA devidamente preenchido e assinado pela Junta Médica e os documentos gerais.

8.10 A matrícula dos candidatos selecionados para as vagas reservadas na Categoria **ESCOLA PÚBLICA** exigirá que eles apresentem à Comissão de Matrícula, além dos documentos gerais**, documentos específicos (originais e cópias)**, de acordo com o disposto nos itens 8.11 ou 8.12, conforme o caso, que demonstrem a condição relativa ao requisito exigido para a ocupação da vaga.

8.11 Para que sua matrícula seja validada pela UFMA, o candidato selecionado em vaga das categorias **ESCOLA PÚBLICA, COM RENDA FAMILIAR BRUTA PER CAPITA IGUAL OU INFERIOR A 1,5 SALÁRIO MÍNIMO** deverá, cumulativamente:

a) Apresentar à Comissão de Matrícula, no momento da matrícula, original e cópia do Histórico Escolar ou Certidão de Estudos que comprove:
   i) ter cursado integralmente o ensino médio em escola pública, em cursos regulares ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos; ou
   ii) ter obtido certificado de conclusão com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio - ENEM, do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos ENCCEJA ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino. Neste caso, o candidato deverá apresentar declaração, conforme modelo disponível no **Anexo VIII** deste Edital;

b) Apresentar, para a análise da renda familiar, os documentos conforme os casos **b.1 ou b.2** a seguir:

b.1) Cumulativamente:
   i) Folha Resumo do Cadastro Único (CadÚnico) completa e atualizada há no máximo 2 anos, carimbada e assinada pelo setor ou órgão emissor, em que conste o nome, NIS e a data de nascimento do candidato selecionado;
   ii) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (dos maiores de 18 anos); e,
   iii) Documento oficial de identificação e CPF de todos os integrantes do núcleo familiar; ou

b.2) Cumulativamente:
   i) Documento oficial de identificação e CPF de todos os membros da família;
   ii) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS para os maiores de 18 anos;
   iii) Declaração do IRPF (Ano-Calendário 2014/Exercício 2015, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil) dos membros familiares cuja renda bruta anual for superior a R$ 26.816,55 (vinte e seis mil, oitocentos e dezesseis reais e cinquenta e cinco centavos); e,
   iv) Um dos documentos abaixo (dos últimos três meses), conforme o caso:
      1. **TRABALHADORES ASSALARIADOS:** 1.1 Contracheques; 1.2 CTPS registrada e atualizada (Assinada há no máximo 90 dias ou com atualização salarial de no máximo 90 dias); 1.3 Extratos bancários dos últimos três meses, onde conste o crédito de proventos (ou salário) de cada mês. Para cálculo da renda bruta, neste caso, será aplicado o fator 1,2 x salário líquido.

2. **ATIVIDADE RURAL:** 2.1 Comprovante de trabalho cooperativo ou declaração (com firma reconhecida em cartório do representante da entidade) de sindicato, associação ou declaração similar, especificando a renda média mensal, para trabalhadores rurais ou pescadores sindicalizados ou associados.
3. **APOSENTADOS E PENSIONISTAS:** 3.1 Contracheques; 3.2 Extrato mais recente do pagamento de benefício do INSS (disponível no site www.inss.gov.br – Serviços aos Cidadãos – Extrato de Pagamento ou acesso direto ao link https://www8.dataprev.gov.br/SipaINSS/pages/hiscre/hiscreInicio.xhtml; 3.3 Extratos bancários dos últimos três meses, onde conste o crédito do Benefício de cada mês. Para cálculo da renda bruta, neste caso, será aplicado o fator 1,2 x salário líquido.
4. **AUTÔNOMOS E PROFISSIONAIS LIBERAIS:** 4.1 Guias de recolhimento ao INSS com comprovante de pagamento dos últimos três meses, compatíveis com a renda declarada; 4.2 Se Taxista, Declaração do Sindicato dos Taxistas, com firma reconhecida em cartório, onde conste a renda média mensal dos últimos três meses; 4.3 Declaração Comprobatória de Rendimentos (DECORE), dos últimos três meses, devidamente assinada pelo profissional habilitado;
5. **RENDIMENTOS DE ALUGUEL OU DE ARRENDAMENTO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS:** 5.1 Contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório acompanhado dos três últimos comprovantes de recebimentos; 5.2 Em caso de contrato de aluguel informal, declaração reconhecida em cartório contendo o valor mensal do aluguel referente ao imóvel, com a assinatura do locador, do locatário e de duas testemunhas.

8.12 Para que sua matrícula seja validada pela UFMA, o candidato selecionado em vaga das categorias **ESCOLA PÚBLICA, INDEPENDENTEMENTE DA RENDA FAMILIAR** deverá, cumulativamente:

a) Apresentar à Comissão de Matrícula, no momento da matrícula, original e cópia do Histórico Escolar ou Certidão de Estudos que comprove:
   - i ter cursado integralmente o ensino médio em escola pública, em cursos regulares ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos; ou
   - ii ter obtido certificado de conclusão com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio - ENEM, do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos ENCCEJA ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino. Neste caso, o candidato deverá apresentar declaração, conforme modelo disponível no **Anexo VIII** deste Edital;

8.13 A UFMA poderá realizar diligências, bem como consultar cadastros de informações socioeconômicas e/ou educacionais e ainda requerer documentos adicionais com a finalidade de comprovar as informações ou dirimir possíveis divergências constatadas no processo de avaliação de renda.

8.14 A renda familiar bruta mensal *per capita* de que trata o item 8.11, será apurada de acordo com o seguinte procedimento:

I - calcula-se a soma dos rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas da família a que pertence o candidato, levando-se em conta, os três meses anteriores à data da matrícula na Instituição;

II - calcula-se a média mensal dos rendimentos brutos apurados após a aplicação do disposto no inciso I do *caput*, para cada um dos membros da família;

III - soma-se o rendimento médio mensal de todos os integrantes da família;

IV - divide-se o valor apurado após a aplicação do disposto no inciso III do *caput* pelo número de pessoas da família do candidato.

8.15 No cálculo referido no inciso I do item 8.14 serão computados os rendimentos de qualquer natureza percebidos pelas pessoas da família, a título regular ou eventual, inclusive aqueles provenientes de locação ou de arrendamento de bens móveis e imóveis.

8.16 Estão excluídos do cálculo de que trata o item antecedente:

I - os valores percebidos a título de:

a) auxílios para alimentação e transporte;
b) diárias e reembolsos de despesas;
c) adiantamentos e antecipações;
d) estornos e compensações referentes a períodos anteriores;
e) indenizações decorrentes de contratos de seguros;
f) indenizações por danos materiais e morais por força de decisão judicial; e

II - os rendimentos percebidos no âmbito dos seguintes programas:

a) Programa de Erradicação do Trabalho Infantil;
b) Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano;
c) Programa Bolsa Família e os programas remanescentes nele unificados;
d) Programa Nacional de Inclusão do Jovem - Pró-Jovem;
e) Auxílio Emergencial Financeiro e outros programas de transferência de renda destinados à população atingida por desastres, residente em Municípios em estado de calamidade pública ou situação de emergência; e
f) demais programas de transferência condicionada de renda implementados por Estados, Distrito Federal ou Municípios.

8.17 A apuração e a comprovação da renda familiar bruta mensal per capita tomarão por base a entrevista realizada com o candidato, as informações prestadas em formulário constante do **Anexo IX** e os documentos fornecidos pelo candidato, no procedimento de avaliação de renda.

8.18 Para efeito de cálculo da renda familiar bruta *per capita*, considera-se:

a) **família,** a unidade nuclear composta por uma ou mais pessoas, eventualmente ampliada por outras pessoas que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, todas moradoras em um mesmo domicílio;

b) **morador**, a pessoa que tem o domicílio como local habitual de residência e nele reside na data de inscrição do candidato no concurso seletivo da instituição federal de ensino.

8.19 A documentação apresentada pelos candidatos será arquivada por um prazo mínimo de cinco anos. **A documentação referente à comprovação de renda será retida pela UFMA, inclusive nos casos de não enquadramento nos critérios estabelecidos na legislação vigente.**

8.20 O candidato selecionado que não efetuar a matrícula no prazo estipulado, e/ou não apresentar todos os documentos requeridos, perderá o direito à vaga e será substituído pelo candidato imediatamente subsequente na listagem de classificação, observado o disposto nos itens 2.11 a 2.14 deste edital.

9 DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 Sempre que necessário, a Pró-Reitoria de Ensino divulgará no sítio de concursos da Universidade na Internet (www.concursos.ufma.br), nos murais de aviso da Pró-Reitoria de Ensino e do Núcleo de Eventos e Concursos, e demais meios de comunicação que se fizerem necessários, Editais e Avisos Oficiais sobre este Processo Seletivo Especial.

9.2 Na hipótese de força maior impeditiva de qualquer das atividades previstas pelo Processo Seletivo Especial – para ingresso no Curso de Licenciatura em Letras Língua Brasileira de Sinais – Libras, as mudanças introduzidas serão prévia e amplamente divulgadas nos principais órgãos de imprensa e no sítio oficial de concursos da Universidade na Internet (www.concursos.ufma.br), por meio de Aviso Oficial, passando tal documento, a partir de então, a constituir parte integrante deste Edital.

9.3 O candidato que não atender a todas as exigências e prazos deste Edital terá sua inscrição cancelada e será desclassificado do Processo.

9.4 Compete, exclusivamente, ao candidato se certificar de que cumpre os requisitos estabelecidos pela UFMA para concorrer às vagas reservadas em decorrência do dispostos na Lei nº 12.711/2012, Decreto nº 5.626/2005 e Decreto n° 3.298/1999, sob pena de, caso selecionado, perder o direito à vaga.

9.5 Os casos omissos serão resolvidos pela PROEN.

9.6 Quaisquer esclarecimentos relativos à aplicabilidade do presente Edital serão obtidos no Núcleo de Eventos e Concursos da Universidade Federal do Maranhão, localizado na Avenida dos Portugueses, 1966, Cidade Universitária, Bacanga (Prédio Castelão - próximo à Caixa Econômica Federal), telefones: (98)3272-8067 e (98)3272-8066, no horário de 08h às 12h e 14h às 17h.

9.7 Fazem parte deste Edital:

a) o Anexo I: Modelo de Formulário para Solicitação de Atendimento Especial;
b) o Anexo II: Conteúdo Programático das Provas;
c) o Anexo III: Modelo de Identificação de Recurso;
d) o Anexo IV: Modelo de Declaração (em observância à Lei nº 12.089/2009);
e) o Anexo V: Modelo de Termo de Compromisso;
f) o Anexo VI: Modelo de Declaração, a ser fornecida pela escola, para candidatos que concorrerem às vagas da categoria ESCOLA PÚBLICA;
g) o Anexo VII: Modelo de declaração, a ser fornecida pela escola, para candidatos que concorrerem às vagas das categorias AMPLA CONCORRÊNCIA e PESSOA COM DEFICIÊNCIA;
h) o Anexo VIII: Modelo de declaração para os candidatos que apresentarem certificação do ENEM como documento comprobatório de conclusão do ensino médio;
i) o Anexo IX: Modelo de Planilha para cálculo da renda *per capita*;
j) o Anexo X: Cronograma do Processo Seletivo.

São Luís, 10 de dezembro de 2015.

Profª. Drª. Isabel Ibarra Cabrera
Pró-Reitora de Ensino

UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO
PRÓ-REITORIA DE ENSINO

ANEXO I
Modelo de Formulário para Solicitação de Atendimento Especial

Ilmo. Sr.
DIRETOR DO NÚCLEO DE EVENTOS E CONCURSOS DA UFMA

_____,
candidato inscrito no **PROCESSO SELETIVO ESPECIAL PARA INGRESSO NO CURSO DE LICENCIATURA EM LETRAS – LÍNGUA BRASILEIRA DE SINAIS - LIBRAS** (Edital nº 349/2015 – PROEN) sob o nº _____, portador(a) do documento de identidade nº_____, CPF nº _____, residente e domiciliado à _____ _____, telefone ( ) _____, requer a V.Sa. condições especiais para realizar a prova, em conformidade com as informações prestadas a seguir.

Nestes termos, pede deferimento.

São Luís (MA), ____ de _____ de 20___

_____
Assinatura do Candidato

OBSERVAÇÃO: Você está solicitando condições especiais para a realização da prova para atendê-lo em suas necessidades e, para tanto, deverá entregar este requerimento, durante o período de inscrição, no Núcleo de Eventos e Concursos que, mediante análise prévia do grau de necessidade, segundo os critérios de viabilidade e razoabilidade, poderá conceder ou não as condições especiais requeridas.

MOTIVO DO REQUERIMENTO:

- ☐ Pessoa com deficiência auditiva ou surda
- ☐ Pessoa com deficiência
- ☐ Amamentação
- ☐ Outro: _____

TIPO DE DEFICIÊNCIA

- ☐ Visual Total (cego)
- ☐ Visual Subnormal (parcial)
- ☐ Auditiva Total
- ☐ Auditiva Parcial
- ☐ Física – Membro superior (braços/mãos)
- ☐ Física – Membro inferior (pernas/pés)
- ☐ Outra: _____

RECURSOS NECESSÁRIOS

- ☐ Prova Ampliada – Tamanho da Fonte: _____
- ☐ Prova em Braille
- ☐ Ledor de Prova
- ☐ Intérprete de Libras
- ☐ Transcritor (preencher Folha de Resposta)
- ☐ Tempo Adicional
- ☐ Móvel especial – Tipo: _____
  _____
- ☐ Outro: _____
  _____
  _____
  _____
  _____

Observação: Anexar laudo médico que justifique o atendimento especial solicitado.

UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO
PRÓ-REITORIA DE ENSINO

ANEXO II
Conteúdo Programático das Provas

1. **Linguagens Códigos e suas Tecnologias**

- Compreensão de texto;
- Abordagem linguística e formal da Língua Portuguesa;
- Fonética: fonemas, ortografia e acentuação gráfica;
- Morfologia: classes e flexão de palavras;
- Sintaxe: frase, oração, período; termos essenciais, termos integrantes e termos acessórios da oração; período composto por coordenação e por subordinação; concordância e pontuação.

2. **Matemática e suas Tecnologias**

- Aritmética: sistema métrico decimal: unidades de comprimento, superfície, volume, massa e tempo; média aritmética simples e ponderada; média geométrica; razão e proporção; regra de três simples e composta.
- Álgebra: expressões algébricas - valor numérico, operações e fatoração, Equações e Inequações de 1º e 2º graus; Conjunto: noções básicas, operações e problemas; Conjuntos numéricos: naturais, inteiros, racionais, reais: operações; potenciação, radiciação e propriedades.
- Noções de Geometria euclidiana e de geometria analítica.

3. **Ciências da Natureza e suas Tecnologias**

- Ecologia e meio ambiente: conceitos básicos; dinâmica de populações e comunidades; equilíbrio ecológico e fatores de desequilíbrio ecológico; biomas aquáticos e terrestres; noções de biodiversidade.
- Seres vivos: teorias sobre a origem da vida; reprodução e embriologia animal; fisiologia vegetal; taxonomia vegetal; zoologia dos vertebrados; conceitos fundamentais de genética; evolução dos grandes grupos e evolução do Homem.
- Movimento uniforme;
- Movimento uniformemente variado;
- Leis de Newton;
- Movimento linear;
- Estrutura atômica;
- Classificação periódica dos elementos químicos;
- Reações químicas;
- Compostos orgânicos e inorgânicos;

4. **Ciências Humanas e suas Tecnologias**

- Revolução Industrial;
- As Grandes Guerras Mundiais e o período entre guerras;
- A implantação da ordem republicana no Brasil;
- A colonização do Maranhão;
- O Maranhão e a nova ordem mundial - grandes projetos, conflitos agrários e a reforma agrária no Maranhão contemporâneo.

- Coordenadas geográficas, fusos horários e noções de localização e situação;
- O ambiente natural - relevo, clima, vegetação, solo e hidrografia;
- Biodiversidade e sustentabilidade dos ecossistemas naturais;
- A urbanização no Brasil e no Maranhão e seus impactos sociais e ambientais;

5. Libras

Comunidade Surda: organização política e cultural;
Educação Bilíngue: Libras/Português no Cenário da Educação Brasileira e Maranhense.
Libras: aspectos legais – Leis nº 10.098/2000 (acessibilidade); 10.436/2002 (Lei da Libras) e os Decretos nº 5.296/2004; 5.626/2005.
Estrutura Organizacional da Libras: Parâmetros; categorias gramaticais (substantivos; adjetivos; verbos; pronomes pessoais e demonstrativos e advérbio de tempo).

Sugestão bibliográfica para a prova de Libras:

1. BRASIL, Câmara dos Deputados. **Legislação Brasileira sobre Pessoas com Deficiência**. 7. Ed. Brasília. Câmara dos Deputados, edições Câmara, 2013.
2. CAPOVILLA, Fenando César. RAPHAEL, Walquiria Duarte. MAURICIO, Aline Cristina L. **Novo Deit-Libras: Dicionário Enciclopédico Ilustrado Trilíngue da Língua de Sinais Brasileira**. Vol. 1. Sinais de A a H. 2 ed. rev. e ampl. – São Paulo:USP: Inep: CNPq: Capes: Obeduc, 2012.
3. CAPOVILLA, Fenando César. RAPHAEL, Walquiria Duarte. MAURICIO. **Novo Deit-Libras: Dicionário Enciclopédico Ilustrado Trilíngue da Língua de Sinais Brasileira**. Vol. 2. Sinais de I a Z. 2 ed. rev. e ampl. – São Paulo: Editora da Universidade de São Paulo: Inep: CNPq: Capes: Obeduc, 2012.
4. GESSER, Audrei. **Libras?: Que Língua é Essa?: crenças e preconceitos em torno da língua de sinais e da realidade surda**. São Paulo: Parábola Editorial, 2009. (Estratégias de Ensino; 14).
5. QUADROS, Ronice Müller de. **Políticas Linguísticas: as representações das línguas para os surdos e a educação de surdos no Brasil**. In: MENDES, Enicéia Gonçalves; ALMEIDA, Maria Amélia. Das Margens ao Centro: perspectivas para as políticas e práticas educacionais no contexto da educação especial inclusiva. Araraquara. São Paulo: Junqueira&Marin, 2010., p. 313-323.
6. QUADROS, Ronice Müller de. KARNOPP, **Lodenir Becker. Língua de Sinais Brasileira:** Estudos Linguísticos. Porto Alegre: Artmed, 2004.
7. QUIXABA, Maria Nilza Oliveira; SANTAROSA, Lucila Maria Costi. **Os sinais maranhenses da comunidade surda e ambiente digital.** 2015. Disponível em: http://www.periodicoseletronicos.ufma.br/index.php/ens-multidisciplinaridade/article/view/3889.

UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO
PRÓ-REITORIA DE ENSINO

ANEXO III
Modelo de Identificação de Recurso

PROCESSO SELETIVO	Processo Seletivo Especial para Ingresso no Curso de Licenciatura em Letras/Libras		
NOME DO CANDIDATO			
Nº DO REGISTRO GERAL			
Nº DO DOCUMENTO DO CPF			
Nº DE INSCRIÇÃO		**N° DO EDITAL**	349/2015
ESPECIALIDADE			
Nº DA QUESTÃO			

FUNDAMENTAÇÃO E ARGUMENTAÇÃO LÓGICA:

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS:

São Luís,____ de _____ de _____

_____

ASSINATURA

UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO
PRÓ-REITORIA DE ENSINO

ANEXO IV
MODELO PARA DECLARAÇÃO (em observância à LEI nº 12.089/2009).

DECLARAÇÃO

Eu,_____
portador do RG nº_____, Órgão Expedidor:_____
UF:_____, Data de Emissão:_____/_____/_____, CPF nº_____,
Nacionalidade:_____, Naturalidade:_____,
residente e domiciliado no seguinte endereço: (logradouro: avenida, rua, travessa, alameda, etc):_____, Nº_____,
Bairro: _____, CEP:_____-_____,
Cidade: _____, UF.:_____, declaro, para os fins de vínculo estudantil com a Universidade Federal do Maranhão, que não detenho mais de 01(uma) matrícula em Instituição Pública de Ensino Superior (nos termos da Lei 12.089, de 11 de novembro de 2009).

Declaro, por fim, que a falsidade desta declaração no que determina a lei, ensejará a anulação de minha matrícula nesta instituição, de pleno direito, não tendo, portanto, nada mais eu a reclamar.

Cidade: _____ UF _____.

Data: _____ de _____ de 20____.

_____

Assinatura do(a) Declarante

UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO
PRÓ-REITORIA DE ENSINO

ANEXO V
MODELO DE TERMO DE COMPROMISSO PARA CANDIDATOS QUE CONCLUÍRAM O ENSINO MÉDIO E NÃO ESTEJAM DE POSSE DE DOCUMENTOS ESCOLARES

Eu,_____,

portador do RG N° _____, CPF nº _____,

assumo, por este instrumento, o compromisso de apresentar na Coordenadoria do Curso de Licenciatura em Letras - Libras, no prazo máximo de **90 (noventa) dias corridos**, os documentos escolares abaixo assinalados, sob pena de cancelamento da matrícula inicialmente deferida, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.

Documento(s) Pendente(s):

☐ **CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DO ENSINO MÉDIO**

☐ **HISTÓRICO ESCOLAR DO ENSINO MÉDIO**

Local: _____ Data: _____ / _____ / 20____.

_____
Assinatura do Candidato

✂ ----------*(Para uso do servidor)*----------*Recorte aqui no ato da entrega dos documentos pendentes*

RECIBO DE ENTREGA DE DOCUMENTOS PENDENTES (Anexo III) – Via Candidato	
Certifico que todos os documentos pendentes foram entregues pelo candidato. *Data:* _____ / _____/ _____	
_____ *Nome legível do Servidor*	_____ *Assinatura do servidor*

Senhor(a) Estudante, solicite este recibo no ato da entrega do(s) seu(s) documento(s) pendente(s).

✂ ----------*Recorte aqui no ato da Matrícula*

PROTOCOLO DO TERMO DE COMPROMISSO (Anexo V)	
Declaro plena ciência da obrigação de apresentar na Coordenadoria do Curso de Licenciatura em Letras - Libras, no prazo máximo de 90 (noventa) dias corridos, os documentos escolares constantes no Termo de Compromisso, sob pena de ter a matrícula indeferida, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.	
DOCUMENTO(S) PENDENTE(S):	
☐ **HISTÓRICO ESCOLAR**	☐ **DIPLOMA OU CERTIFICADO**

Via do Candidato

UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO
PRÓ-REITORIA DE ENSINO

ANEXO VI
MODELO DE DECLARAÇÃO, A SER FORNECIDA PELA ESCOLA, PARA CANDIDATOS QUE CONCORREREM ÀS VAGAS DA CATEGORIA ESCOLA PÚBLICA.

DECLARAÇÃO

DECLARAMOS PARA OS DEVIDOS FINS DE DIREITO, que o (a) aluno (a): _____CPF Nº _____._____._____.___, RG Nº _____, CONCLUIU neste estabelecimento de ensino, **com aproveitamento de notas e frequência**, o Ensino Médio ou Equivalente.

DECLARAMOS AINDA que o referido aluno cursou as séries anteriores do Ensino Médio em ESCOLA PÚBLICA, conforme consta em seu Histórico Escolar.

Cidade/Estado: _____/ ____, _____ de _____ de 20____.

_____
DIRETOR (A)
(Carimbo e Assinatura)

UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO
PRÓ-REITORIA DE ENSINO

ANEXO VII
MODELO DE DECLARAÇÃO, A SER FORNECIDA PELA ESCOLA, PARA CANDIDATOS QUE CONCORREREM ÀS VAGAS DAS CATEGORIAS AMPLA CONCORRÊNCIA E PESSOA COM DEFICIÊNCIA.

DECLARAÇÃO

DECLARAMOS PARA OS DEVIDOS FINS DE DIREITO, que o (a) aluno (a): _____, CPF Nº _____._____._____-_____, RG Nº _____, CONCLUIU neste estabelecimento de ensino, **com aproveitamento de notas e frequência** o Ensino Médio ou Equivalente.

Cidade/Estado: _____ /____, ____ de _____de 20 ___.

_____
DIRETOR (A)
(Carimbo e assinatura)

UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO
PRÓ-REITORIA DE ENSINO

ANEXO VIII
MODELO DE DECLARAÇÃO PARA OS CANDIDATOS QUE APRESENTAREM CERTIFICAÇÃO DO ENEM COMO DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DE CONCLUSÃO DO ENSINO MÉDIO.

DECLARAÇÃO

DECLARO para os devidos fins de direito e sob as penalidades legais e administrativas que, eu, (nome) _____, CPF nº _____._____._____-_____ e RG nº_____ (UF / órgão emissor) _____/_____ **NÃO CURSEI EM TEMPO ALGUM PARTE OU TODO O ENSINO MÉDIO EM ESCOLA DA REDE PRIVADA DE ENSINO**.

Declaro ainda estar plenamente consciente de que as informações aqui prestadas, se falsas, implicarão em cancelamento da matrícula bem como da vaga pleiteada neste processo seletivo desta Universidade independente de outras sanções legais cabíveis.

(Local/Cidade)_____. _____ de _____ de 20____.

_____
Assinatura do Candidato

ou

_____
Representante Legal

UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO
PRÓ-REITORIA DE ENSINO

ANEXO IX
MODELO DE PLANILHA PARA CÁLCULO DA RENDA *PER CAPITA*

NOME DO CANDIDATO:_____CURSO: _____TURNO:_____

NOME DO CANDIDATO E DOS MEMBROS DA FAMÍLIA QUE RESIDEM COM ELE	**CPF**	**RENDA BRUTA MENSAL dos 3 últimos meses**			**TOTAL** (Soma do Mês 1, 2 e 3)	**MEDIA MENSAL** (TOTAL / 3)
		MÊS 1	**MÊS 2**	**MÊS 3**		
TOTAL DO RENDIMENTO MÉDIO MENSAL EM R$: (**O rendimento médio mensal** *será igual ao resultado da soma de todas as médias mensais)*						
RENDA FAMILIAR BRUTA MENSAL *PER CAPTA* EM R$: (A **renda familiar bruta mensal per capta** *será igual ao resultado da soma de todas as médias mensais, dividida pelo número de membros da família)*						
As informações aqui fornecidas pelos candidatos, para efeito de avaliação de renda, estarão sujeitas à averiguação posterior e a constatação de quaisquer informações falsas ou divergentes, implicará em indeferimento de matrícula e demais penalidades cabíveis. Por ser a expressão da verdade firmo e assino a presente para que a mesma produza seus efeitos legais.						

Cidade/Estado: _____/ ____ . Data: _____ de _____ de 20____.

_____
Assinatura do Candidato

UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO
PRÓ-REITORIA DE ENSINO

ANEXO X
Cronograma do Processo Seletivo

ETAPA	DATA	HORÁRIO*
Período de inscrições	14 de dezembro de 2015 a 01 de fevereiro de 2016	Até 24h
Prazo para pagamento das inscrições	Até 02 de fevereiro de 2016	Horário bancário
Prazo para solicitação de isenção da taxa de inscrição	14 a 18 de dezembro de 2015	08h-12h 14h-18h
Divulgação provisória do deferimento de isenção de taxa da inscrição	21 de dezembro de 2015	Até 18h
Prazo para recurso contra o indeferimento de isenção de taxa da inscrição	22 e 23 de dezembro de 2015	08h-12h 14h-18h
Divulgação do resultado final do deferimento de isenção de taxa da inscrição	29 de dezembro de 2015	Até 18h
Prazo para pagamento da taxa de inscrição pelos candidatos cujo pedido de isenção tiver sido indeferido	Até 02 de fevereiro de 2016	Horário bancário
Solicitação de atendimento especial	14 de dezembro de 2015 a 02 de fevereiro de 2016	08h-12h 14h-18h
Divulgação de deferimento do atendimento especial	15 de fevereiro de 2016	08h-12h 14h-18h
Prazo para recurso contra o indeferimento do atendimento especial	16 e 17 de fevereiro de 2016	08h-12h 14h-18h
Divulgação de deferimento do atendimento especial após recurso	19 de fevereiro de 2016	08h-12h 14h-18h
Divulgação do deferimento das inscrições	15 de fevereiro de 2016	08h-12h 14h-18h
Prazo para recurso contra o indeferimento de inscrições	16 e 17 de fevereiro de 2016	08h-12h 14h-18h
Divulgação do deferimento das inscrições após recurso	A partir de 22 de fevereiro de 2016	08h-12h 14h-18h
Divulgação dos locais de prova	A partir de 26 de fevereiro de 2016	08h-12h 14h-18h
Realização da prova	**06 de março de 2016**	**09h**
Divulgação do gabarito provisório e caderno de provas	07 de março de 2016	A partir das 09h

ETAPA	DATA	HORÁRIO*
Prazo para interposição de recursos	08 e 09 de março de 2016	08h-12h 14h-18h
Divulgação decisão dos recursos acompanhado das justificativas das alterações do gabarito oficial provisório além da divulgação do gabarito oficial definitivo e da listagem de classificação dos candidatos	22 de março de 2016	A partir das 09h
Período de matrícula dos aprovados no processo seletivo	28 de março a 01 de abril de 2016	08h-12h 14h-17h

* Observando o horário local de São Luís - MA.